



MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.031/2012 - PMM

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART.
7º, DA LEI Nº 1.943/2012-PMM.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 7º, da Lei nº 1.943/2012-PMM, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta pontos percentuais) da despesa fixada na presente Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes, inclusive, transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP., 21 de DEZEMBRO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ